



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 55 Guaratinguetá, 13 de setembro de 2016 • EDIÇÃO ONLINE Nº 2677

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá - SP • Tel: (12) 3128-2800 CEP 12.502-180
www.guaratinguetá.sp.gov.br

PORTARIA Nº 2.198, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 2.199, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

 *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.198, de 06 de setembro de 2016.	CONCEDE FÉRIAS regulamentares à Servidora Pública CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA.
---	---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE, à Servidora CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA, Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo..... As férias serão gozadas do dia vinte e dois de setembro ao dia onze de outubro de 2016.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.


MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCV019g

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3128-2800 - CEP: 12.502-180 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: secretaria@guaratinguetá.sp.gov.br - <http://www.camara.guaratinguetá.sp.gov.br>

 *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.199, de 06 de setembro de 2016.	CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao Assessor Parlamentar Luiz Carlos da Fonseca Neto
---	---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE, ao Senhor Luiz Carlos da Fonseca Neto, Assessor Parlamentar, em conformidade com o Art. 7º - E da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentou dispositivos à lei municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, trinta dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo..... As férias serão gozadas do dia doze de setembro ao dia onze de outubro de 2016.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.


MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MCV019g

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3128-2800 - CEP: 12.502-180 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: secretaria@guaratinguetá.sp.gov.br - <http://www.camara.guaratinguetá.sp.gov.br>



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.200, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 10.409, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.200, de
06 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a substituição da Diretora do
Departamento de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que a Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas estará em gozo de férias, no período de 22 (vinte e dois) de setembro ao dia 11 (onze) de outubro de 2016, conforme Portaria Nº 2.198, de 06 de setembro de 2016;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo servidor Fernando Urbano Vesaro, ocupante do emprego público de Auxiliar Legislativo, nos termos do Art. 23 do Ato nº 5, de 02 de abril de 2013, pelo período do dia vinte e dois de setembro ao dia onze de outubro de 2016.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUBENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

MVCV36g.



PORTARIA Nº 10.409, de
01 de setembro de 2016

Autoriza a prorrogação do afastamento sem vencimentos da servidora MARILEN DA GRAÇA PAIVA Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2016, da servidora MARILEN DA GRAÇA PAIVA, Motorista lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivos particulares, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por mais 02 (dois) anos, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de setembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.
Expediente e Documentação do Gabinete.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.410, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 10.411, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016



PORTARIA nº 10.410, de 06 de setembro de 2016. Atribui com efeito retroativo a 05 de agosto de 2016, Jornada Completa à JOEL ANTONIO DE SOUZA PALMA JUNIOR, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



PORTARIA Nº 10.411, de 08 de setembro de 2016



PORTARIA Nº 10.411, de 08 de setembro de 2016. Constitui nos termos do que dispõe o Artigo 9º da Lei nº 4.198 de 15 de dezembro de 2009 a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo de Acesso nº 001/2016.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves, Secretária Municipal de Educação de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, nos termos do que dispõe o artigo 9º da Lei nº 4.198 de 15 de dezembro de 2009, e das constantes do artigo 196, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo de Acesso nº 001/2016 referente a Lei nº 4.198 de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Ficam designados os membros a seguir registrados dos segmentos relacionados, para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º:

Diretor de Escola

Ana Carolina Cunha Di Giovani – Titular Matrícula - 5921

Isabel Cristina Ribeiro Simões dos Santos – Suplente - Matrícula – 4765

Vice-Diretor

Miloe Rodrigues Marcelino – Titular Matrícula 5913

Ana Francisca Portugal Guimarães – Suplente- Matrícula 9632

Coordenador de Creche

Maria Aparecida Garcia Lemes Titular – Matrícula 4760

Ida Mardegan Ramos – Suplente – Matrícula 1612

PEB I

Erica Fernandes de Castilho – Titular – Matrícula 4753

Alire da Silva Pimenta – Suplente – Matrícula 4743

PEB II

Luciane Aparecida Lemes da Silva Sant'anna – Titular – Matrícula 15926

Adriano Melo Figueiró – Suplente – Matrícula 15927

MONITOR DE CRECHE

Lessandra Patricia de Oliveira Siqueira – Titular – Matrícula 10060

Valéria Barbosa Monteiro – Suplente – Matrícula 14826

Art. 3º - Os suplentes designados por esta Portaria assumirão a titularidade na Comissão, nas ausências do Titular correspondente ao segmento que representa.

Art. 4º - Para a Presidência da Comissão tratada no artigo 1º fica designada: ANA CAROLINA CUNHA DI GIOVANI.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão deverão ser instalados no prazo de até trinta (30) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 6º - Caberá ao Presidente da Comissão designado conforme artigo 4º, ouvidos os demais membros da Comissão, a distribuição de funções e estabelecimentos da frequência dos encontros de estudo e de trabalho para fiel cumprimento do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Educação para desenvolvimento do Processo Seletivo.

Art. 7º - Igualmente caberá ao Presidente submeter à aprovação do Secretário Municipal da Educação as decisões da Comissão, que deverão ser pautadas no Decreto Municipal que fixa detalhamento e critérios para apuração do merecimento dos inscritos no Processo Seletivo de Acesso e instrumentos pertinentes oferecido pela Secretaria da Educação.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS/DECRETOS

PORTARIA Nº 10.411, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 8.124, DE 01 DE AGOSTO DE 2016



PORTARIA Nº 10.411, de
08 de setembro de 2016

Art. 8º - Para secretariar os trabalhos da Comissão fica designada KARINA VALENÇA DOS SANTOS GOMES - Matrícula 10606 - escriturária.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de setembro de 2016.




DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MARIA AUXILIADORA RIBEIRO FORTES GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº 1.



DECRETO Nº 8.124 de 01 de agosto de 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, na conformidade da Lei Municipal nº 4614, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 2.276.200,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e seis mil e duzentos reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executiva	Conta	Valor
54	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 400.000,00
58	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 20.000,00
97	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.33.00	R\$ 32.000,00
110	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
223	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902-SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	3.3.90.33.00	R\$ 270.000,00
413	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
385	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 115.000,00
391	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902-SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	4.4.90.51.00	R\$ 1.200.000,00
392	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 174.200,00

Total de Suplementações R\$ 2.276.200,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executiva	Conta	Valor
59	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.33.00	R\$ 400.000,00
96	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.31.00	R\$ 121.200,00
67	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.34.00	R\$ 20.000,00
70	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 32.000,00
96	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.33.00	R\$ 3.000,00
98	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 9.000,00
109	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.33.00	R\$ 10.000,00
113	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701-SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 10.000,00
217	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902-SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	4.4.90.51.00	R\$ 1.200.000,00
228	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902-SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	4.4.90.51.00	R\$ 270.000,00
409	0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	021202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
410	0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	021202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
411	0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	021202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
443	0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	021202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 115.000,00

Total de Anulações - R\$ 2.276.200,00



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.124, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N.º 8.124, de 01 de agosto de 2016

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de agosto de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.
Expediente e Documentação do Gabinete do Prefeito.

DECRETO Nº 8.130, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N.º 8.130 de 31 de agosto de 2016

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.659, de 18 de agosto de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda um crédito no valor de R\$ 3.087.000,00 (Três milhões e oitenta e sete mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0109.2382.3390.30.00	R\$ 190.000,00
10.302.0103.2014.3390.36.00	R\$ 1.442.000,00
10.302.0103.2014.3390.39.00	R\$ 570.000,00
10.302.0103.2443.3190.11.00	R\$ 470.000,00
10.302.0103.2443.3190.13.00	R\$ 170.000,00
10.302.0103.2443.3390.36.00	R\$ 245.000,00

Total de Suplementação R\$ 3.087.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.01 - Secretaria e Dependências

10.301.0101.1001.4490.51.00	R\$ 15.000,00
10.301.0101.1001.4490.51.00	R\$ 50.000,00
10.301.0101.1002.4490.51.00	R\$ 600.000,00
10.301.0109.2039.3190.11.00	R\$ 1.050.000,00
10.301.0109.2382.4490.52.00	R\$ 100.000,00
10.301.0109.2382.4490.52.00	R\$ 120.000,00

Unidade Executora:	02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde
--------------------	-------------------------------------

10.301.0101.2001.3390.30.00	R\$ 400.000,00
10.301.0101.2004.3390.39.00	R\$ 16.000,00
10.301.0102.2007.3390.30.00	R\$ 5.000,00
10.301.0102.2007.3390.30.00	R\$ 5.000,00
10.301.0102.2007.3390.36.00	R\$ 10.000,00
10.301.0102.2007.3390.39.00	R\$ 10.000,00
10.301.0102.2007.3390.39.00	R\$ 20.000,00
10.301.0102.2007.3390.92.00	R\$ 1.000,00
10.301.0102.2007.4490.52.00	R\$ 5.000,00
10.301.0102.2007.4490.52.00	R\$ 10.000,00
10.302.0103.2012.4490.52.00	R\$ 220.000,00
10.302.0103.2014.3390.39.00	R\$ 150.000,00
10.303.0106.2028.3390.30.00	R\$ 300.000,00

Total de Anulação R\$ 3.087.000,00



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS/LEIS

DECRETO Nº 8.130, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

 **DECRETO Nº 8.130, de** Fl. 02
31 de agosto de 2016

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2016.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.
Explicite e Documentação de Gabinete.

LEI Nº 4.664 DE 03 DE SETEMBRO DE 2016

 LEI Nº 4.664, de Dá denominação de "DIRCE MARTINS
02 de setembro de 2016 VEZZARO", à via pública que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, "DIRCE MARTINS VEZZARO" a Rua 07, situada no Bairro Residencial Jardim França II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de setembro de 2016.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0033/2016, de autoria do Vereador Galvão Cesar "Frango".
Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 4.665 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016



LEI Nº 4.665, de 02 de setembro de 2016. **Dá denominação de Largo "MADRE MAZZARELLO", ao próprio que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, "MADRE MAZZARELLO" o largo situado em frente ao Colégio "Nossa Senhora do Carmo", no Bairro São Benedito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de setembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0034/2016, de autoria do Vereador Vantuir Faria.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.

LEI Nº 4.666 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016



LEI Nº 4.666, de 08 de setembro de 2016. **Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Auditor Público Interno.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento à Lei Municipal nº 4.626 de 18 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal o cargo de Auditor Público Interno.

Art. 2º O provimento para a vaga do cargo de que trata o artigo anterior será por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

§ 1º Os concursos públicos para provimento dos cargos de Auditor Público Interno poderão ser realizados por áreas de especialização, conforme o previsto nesta legislação, na forma estabelecida no respectivo edital de abertura do certame, de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º O quantitativo de vagas, remuneração e atribuições do cargo estão dispostas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de setembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 4.666 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº 4.667 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº 4.666, de 08 de setembro de 2016 Fls. 02

ANEXO I

Cargo	Quantidade	Remuneração
Auditor Público Interno	5	R\$ 4.000,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito;
- Carga horária: 44 horas semanais;
- Forma de Provimento: Concurso Público.

ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal;
- Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas;
- Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
- Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes;
- Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
- Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;
- Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;
- Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;
- Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município;

2

LEI Nº 4.667, de 08 de setembro de 2016 Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente à favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.14 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	02.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1002.2414.3390.30.00	R\$ 80.000,00
08.244.1002.2414.3390.30.00	R\$ 70.000,00
08.244.1002.2414.3390.36.00	R\$ 22.000,00
08.244.1002.2414.3390.36.00	R\$ 40.000,00
08.244.1002.2414.3390.39.00	R\$ 22.000,00
08.244.1002.2414.3390.39.00	R\$ 20.000,00
08.244.1002.2422.3350.43.00	R\$ 4.000,00
Total de Suplementação R\$ 258.000,00	

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de repasse do Governo Federal e Governo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de setembro de 2016.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO


JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

LEI Nº 4.668 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016



LEI Nº 4.668, de 08 de setembro de 2016 Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente à favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.04 - Educação Infantil - Creche e Pré Escola
12.365.0202.2055.3350.43.00	R\$ 470.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.02 - Serviço de Educação Fundamental
12.361.0201.1005.4490.51.00	R\$ 470.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de setembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 4.669 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016



LEI Nº 4.669, de 09 de setembro de 2016 Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente a favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2001.4490.52.00	R\$ 175.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de setembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Aviso de Reabertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 095/16
Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 26.09.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Tomada de Preços n.º 010/16
Objeto: Construção de piscina semi olímpica na EMEFI Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 04.10.2016, às 14h30.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Concorrência Pública n.º 007/16
Objeto: Construção do Parque Esportivo Educacional EMEFI Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 18.10.2016, às 14h30.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Concorrência Pública n.º 008/16
Objeto: Execução de reforma e ampliação de um Centro de Capacitação – Oficina do Conhecimento.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 19.10.2016, às 14h30.